

3019
3

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão destes autos ao Exmo. Sr. Dr.
Austregésilo Trevisan
MM. Juiz de Direito.
Curitiba, 05 de março de 2014.

3

Auxiliar Juramentada

Autos nº 1077/2000

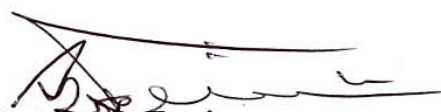
I- Conheço dos embargos de declaração oferecidos às fls. 3010/3012, posto que tempestivos e julgo-os **procedentes** para o fim de retificar parcialmente a decisão proferida no item I e fls. 2967, declarando que a remuneração do Sr. Liquidante *Marcelo Zanon Simão* é de R\$8.000,00(oito mil reais) por mês, de acordo com o determinado na decisão de 1577/1578, sendo certo que o momento oportuno para o seu pagamento e definição da ordem de preferência para o recebimento é por ocasião do concurso de credores, a ter lugar ao final da liquidação, haja vista a inexistência de valores monetários disponíveis no momento e a existência de vários credores, inclusive, de créditos trabalhistas e tributários.

II- No mais, cumpra-se o determinado às fls. 3000/3001.

III- Na sequência, voltem conclusos **em separado**.

IV- Int.

Curitiba, 21 de agosto de 2014.


Austregésilo Trevisan

Juiz de Direito

(atraso face acúmulo involuntário de serviço)

RECEBIMENTO

Nesta data recebi os presentes autos.
Curitiba, 28/08/14

3

Auxiliar Juramentada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4ª REGIÃO
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

1077/00

Ofício nº 873 - PFN/PR

Curitiba, 07 de Março de 2014

Ao Senhor Oficial

17ª VARA CÍVEL
Av. Candido de Abreu nº 535 – Centro Cívico
Cep: 80.530-190 CURITIBA/PR

Assunto: **Informação sobre processo de Dissolução de Sociedade**

Prezado Senhor,

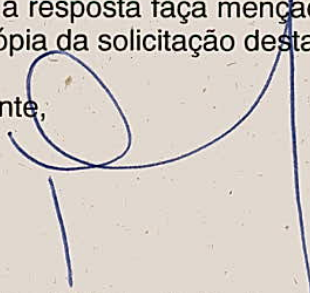
1. Para o fim de instruir os autos de execução fiscal nº 2009.70.00.018736-1 em trâmite perante a 15ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE CURITIBA, solicito a Vossa Senhoria as seguintes informações, com a maior brevidade possível:

- a) o nome e o endereço do administrador judicial;
- b) a dase que se encontra o processo;
- c) se já há valores disponíveis para conversão em renda em favor da União.

Em relação aos autos nº 1077/2000, em trâmite nesse Juízo, com relação à empresa em dissolução **RIGODANZO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 78.735.735/0001-50.**

2. Solicito, ainda, que a resposta faça menção ao número do presente Ofício e esteja acompanhada de cópia da solicitação desta Procuradoria.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Rocha
Procurador da Fazenda Nacional

Jennifer Angela
Acadêmica de Direito

PJPR 24660/2014 PROTOV 12 MAR 13:13

PJPR 24660/2014 PROTOV 12 MAR 13:13

